



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Coronel Humberto Bezerra		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Coronel Humberto Bezerra, de Abaiara, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006, e autoriza ainda, Francisca Teixeira Sampaio a assumir a direção da mencionada escola, até ulterior deliberação deste Colegiado.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 0188482-4	PARECER Nº 1051/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I - RELATÓRIO

Francisca Teixeira Sampaio, Diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Coronel Humberto Bezerra, da rede municipal de ensino, situada na Rua Júlio Sampaio Sobrinho, Distrito São José, município de Abaiara, mediante Processo Nº 0188482-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Instituição, a autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental e ainda para Francisca Teixeira Sampaio exercer a função de direção da referida escola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Coronel Humberto Bezerra, de Abaiara, à autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental, com validade, até 31.12.2006, e para que Francisca Teixeira Sampaio assuma a direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1051/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1051/2002
SPU	Nº	00188482-4
APROVADO	EM:	12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC